

Lei nº 136/91 de 30/12/91

Reajusta o valor do m² de Terreno e
construções do perímetro urbano.

O Povo de Cotia, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em
seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O valor do m² (metro quadrado) de Terreno
por zona fiscal e o valor do m² (metro quadrado) de
construções mencionadas nos §§ 1º e 2º, artigo 2º da
Lei Municipal nº 113 de 26/12/90, fica reajustado em
1400% (quatrocentos por cento).

11

Parágrafo Único - Os valores constantes do m²/metro quadrado de terreno e construção serão corrigidos de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses de acordo com a inflação acumulada no período.

Art. 2º - Fica extinto o artigo 4º da Lei n.º 113/90, de 26/12/90.

Art. 3º - Continua em vigor as demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 30 de dezembro de 1991

Jorge de Oliveira
Pref. Municipal